

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 16:33
Para: [REDACTED]
Assunto: Consulta Pública para o PLCS 4126/2025

Nome (opcional):
LUAN MARTINS DE OLIVEIRA

Telefone (opcional):
[REDACTED]

E-mail (opcional):
[REDACTED]

Questionamentos, Críticas ou sugestões de emendas aos projeto 4126/2025

Defendo o projeto do plano de carreira como se encontra no momento. As extensões de aula são importantes. Argumentos:

A extensão de carga horária para professores efetivos na rede municipal (seguindo os parâmetros da Resolução SEE nº 5.085/2024) é legal, essencial para o cumprimento da carga horária mínima dos alunos prevista na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996), e evita prejuízos decorrentes da morosidade no processo de contratação temporária.

1. Base legal para a extensão de carga horária

Conforme o Art. 23 da Resolução SEE nº 5.085/2024:

"A carga horária semanal de trabalho do PEB Regente de Aulas, efetivo, poderá ser acrescida de até 16 horas-aula, para ministrar as aulas da composição/agrupamento do componente curricular para o qual seja habilitado na Unidade de Ensino onde está em exercício, devendo todo o processo ser registrado em ata."

A extensão é:

Obrigatória quando o professor efetivo ainda não cumpre as 24 horas semanais e há vaga no mesmo componente da sua habilitação (Art. 24, I).

Opcional ou permitida em outros casos, inclusive substituições ou quando não há outro professor habilitado.

2. Evita prejuízo aos alunos:

A LDB (Art. 24, I) determina que:

"A carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar."

Se a vaga não for preenchida rapidamente, os alunos perdem carga horária — e isso configura descumprimento da LDB.

3. Atrasos no processo de contratação

O trâmite normal de contratação temporária é demorado:



PROTOCOLO GERAL 863/2025
Data: 04/08/2025 - Horário: 17:54
Administrativo

O município publica edital.

O professor temporário assume o cargo apenas duas semanas após o exame admissional.

Só na terceira semana ele inicia as atividades escolares.

Esse intervalo representa duas a três semanas sem aulas, prejudicando a aprendizagem e o cumprimento da carga horária legal dos estudantes.

4. A extensão garante continuidade e estabilidade pedagógica
Ao estender a carga horária de professores já em exercício:

Evita-se a paralisação de aulas.

Mantém-se a coerência pedagógica — o professor já conhece os alunos e a proposta didática.

Reduz-se a rotatividade, o que é benéfico para a aprendizagem.

5. A vedação da extensão pode agravar o problema
Impedir a extensão implica que:

Alunos ficarão sem aula por semanas.

A escola terá que correr atrás de contratação temporária, que é mais lenta e burocrática (Art. 33–40 da Resolução).

Conclusão

A extensão da carga horária não só é prevista e regulamentada pela Resolução 5.085/2024, como é também uma ferramenta indispensável para proteger o direito dos alunos à educação, conforme a LDB. Impedir sua aplicação pode ser interpretado como uma omissão administrativa que compromete a garantia do direito fundamental à educação.